



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DO ALTO ARAGUAIA



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – MODALIDADE TURMA ESPECIAL  
FACULDADE DE LETRAS CIÊNCIAS SOCIAIS E TECNOLÓGICAS - FALECT**

**EDITAL Nº 004/2021 – FALECT-AIA/AFD/UNEMAT**

**Edital Complementar Nº 019 – Retificação**

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar nº 600, de 19 de Dezembro de 2017, Lei Complementar Estadual nº. 320, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 534, de 07 de Abril de 2014, torna público a **Retificação do Edital 004/2021 - FALECT-AIA/AFD/UNEMAT** que atende a necessidades temporárias de excepcional interesse público para provimento de vagas para PROFESSOR, para atuar na Faculdade de Letras, Ciências Sociais e Tecnológicas, no Núcleo Pedagógico de Rondonópolis - Rondonópolis - MT.

Alto Araguaia - MT, 06 de abril de 2022.

**Wesley Barbosa Thereza**

Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento dos Processos Seletivos da FALECT  
Portaria nº. 1447/2021



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DO ALTO ARAGUAIA



**ONDE SE LÊ:**

**DIÁRIAS:**

Serão pagas, por disciplina, **no máximo 18,5 (dezoito e meia) diárias** para que o docente ministre a disciplina, conforme sua carga horária, e realize os deslocamentos de sua residência até a cidade em que ocorre o curso (nos trajetos de ida e volta).

Conforme os planos de trabalho dos convênios assinados **cada diária tem o valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)** e é destinada para cobrir despesas com hospedagem e alimentação do docente no núcleo pedagógico onde ministrará a disciplina, desde que o município de origem do docente seja diferente daquele onde será ministrada a disciplina.

**LEIA-SE:**

**DIÁRIAS:**

Serão pagas, por disciplina, **no máximo 18,5 (dezoito e meia) diárias** para que o docente ministre a disciplina, conforme sua carga horária, e realize os deslocamentos de sua residência até a cidade em que ocorre o curso (nos trajetos de ida e volta).

Conforme os planos de trabalho dos convênios assinados **cada diária tem o valor de no mínimo R\$180,00 (cento e oitenta reais)** e é destinada para cobrir despesas com hospedagem e alimentação do docente no núcleo pedagógico onde ministrará a disciplina, desde que o município de origem do docente seja diferente daquele onde será ministrada a disciplina.